

jornal da lei

Nova lei de licitações ainda carece de precedentes

Especialista vê impacto positivo na legislação, que completa 5 anos

/ DIREITO ADMINISTRATIVO

Cássio Fonseca
cassiof@jcrs.com.br

O mês de abril marcou os cinco anos da implementação da Lei 14.133/2021, que alterou o funcionamento dos processos de licitações do poder público. Mas acontece que, na prática, essa mudança é mais recente. Foram dois anos de adaptação e a obrigatoriedade passou a vigorar apenas em abril de 2023. À época, projetos vigentes puderam seguir com os trâmites da legislação antiga – Lei nº 8.666/1993.

Isso significa que a lei atual ainda é muito nova e precisa de mais tempo para estabelecer precedentes. O que, por outro lado, não indica que ela não esteja consolidada no Brasil, conforme explica o sócio da área de Administrativo & Regulatório do Souto Correa Advogados, Matheus Senna.

Ele vê um reflexo positivo e entende que a nova delimitação veio para modernizar os processos de planejamento. “Principalmente pela perspectiva de não engessamento da administração. Tem toda a formalidade, o que é super importante, mas ao mesmo tempo tem um pouco mais de espaço para que o poder público possa atuar naquilo que é melhor para o seu interesse e, por consequência, para o interesse da população”, avalia o especialista.

A legislação antiga era mais engessada e apesar de ter sido muito importante para padronizar as licitações nas três esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), já estava ultrapassada. Ainda assim, Senna aponta que houve resistência à mudança no período probatório e que, naqueles dois anos, “muitos entes públicos optaram por manter a 8.666 até o limite do possível”. Mas ele viu com bons olhos esse período de maturação, com mais tempo para discussões sobre alguns temas.

Quanto às principais diferenças da nova lei, Senna detalha que passou a ter um regramento mais rígido no planejamento da compra pública, com algumas definições sobre a forma com que o gestor faz o cálculo e a indicação orçamentária, o que “ajuda muito na pre-



Lei 14.133/2021 alterou processos nas três esferas da administração pública

visibilidade orçamentária dos órgãos licitantes”. Porém, esse pode ser um gargalo para os municípios interioranos que possuem limitações financeiras e trabalham com uma equipe enxuta.

“Acho que esse foi um dos pontos de maior dificuldade na aplicação da lei. Alguns municípios não têm nem o aparato técnico para ter esse tipo de planejamento. E para eles vale a mesma regra que vale para Porto Alegre e para o estado do Rio Grande do Sul, por exemplo”, acrescenta.

Por outro lado, uma mudança vista como positiva pelo especialista, que foi muito debatida pelo direito administrativo e se consolidou na legislação, é que agora há mais espaço para uma análise consensualista da aplicação das regras. O que resulta na permissão de uma maior maleabilidade da atuação do gestor.

Senna explica que há situações em que é preciso algum tipo de adequação da forma de execução do objeto ou da forma como vai ser feita a entrega. E a lei traz regras sobre negociação, renegociação e eventos de desequilíbrio que geram um espaço de maior consensualismo na definição da solução. “Isso tem a vantagem de permitir que os contratos sigam em execução, o que evita litígios e um desgaste da relação entre o parceiro público e o parceiro privado.” Mesmo assim, a burocracia segue como um empecilho nas licitações. Na teoria, deveria haver menos trâmites, o que não ocorre na prática, segundo o especialista. Ele entende, ainda, que pode-

ria haver mais espaço para o consensualismo na legislação. “Ela tem hipóteses muito claras de alteração do contrato, com limitações e correções que podem engessar muito, principalmente em situações extraordinárias”, aponta. Sua opinião é que o principal engessamento está nas regras de concorrência, o que gera um receio em qualquer mudança, porque o risco de questionamento dos órgãos de controle e dos próprios concorrentes acaba se sobrepondo a uma necessidade pública.

Esse é um debate consolidado no meio do direito administrativo, mas ainda não chegou à esfera legislativa, afirma Senna. Um exemplo na prática é que, conforme a lei, é que se o agente privado não cumprir o contrato, ele tem que ser multado ou o contrato tem que ser rescindido. “Mas eu posso ter um acordo consensual com a pessoa que eu estou fiscalizando, para, em vez de ele ser multado, fazer mais obras ou investimentos. Posso substituir essa multa por outra coisa”, frisa, sobre o cenário ideal, mas ainda hipotético.

Essas situações devem vir com o tempo, com casos pioneiros estabelecendo jurisprudência para os que virão depois. “Daqui a pouco você tem um Tribunal de Contas que vai emitir um parecer favorável aos acordos, ou uma procuradoria mais segura de que ela pode conduzir esse tipo de situação, e isso já tende a ser suficiente. A lei traz uma abertura para que a gente possa fazer isso, talvez, sem a necessidade de uma nova reforma legislativa”, conclui.

Opinião

Avanços e desafios na legislação de proteção aos animais

Karina Fernandes e e Mariana Teixeira

Abril é o mês de conscientização contra a crueldade animal, por meio da campanha “Abril Laranja”. Entender os avanços e desafios da causa é fundamental para pensar formas de lidar com situações de crueldade. As normas que protegem os animais apresentaram avanços significativos e vêm crescendo ao longo dos anos, mas ainda existem desafios.

A Constituição de 1988 inovou ao estabelecer que é dever do Estado e da sociedade proteger a fauna. Isso significa que são proibidas práticas que coloquem em risco as funções ecológicas, causem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. A partir do texto, foi possível ter fundamento normativo para estabelecer uma legislação ambiental, a exemplo da Lei de Crimes Ambientais, que tipifica maus-tratos contra animais como crime. Anteriormente, não havia proteção específica nem reconhecimento de valor aos animais, o que gerava limitações jurídicas.

Muitas pessoas ainda associam maus-tratos apenas a agressões físicas evidentes, como espancamento, no entanto, outras formas de abuso são igualmente graves e podem comprometer o bem-estar dos animais. Alguns exemplos são a falta de cuidados

básicos, como não levar o animal ao veterinário quando necessário, a negação de tratamento para doenças ou manutenção dos bichos em condições inadequadas. Tais casos têm ganhado mais visibilidade nos últimos anos, levando ao aumento das penalidades.

A atuação conjunta entre médicos veterinários e profissionais jurídicos tem se tornado fundamental na luta contra os maus-tratos. Os veterinários desempenham um importante papel na identificação de sinais de abuso e negligência, contribuindo para investigações e auxiliando na aplicação das leis.

Mesmo com todos os avanços e conquistas, ainda existem desafios para garantir a eficácia do cumprimento da legislação. Entre eles estão a fragmentação da proteção, o que dificulta a fiscalização, e a cultura jurídica antropocêntrica, que estabelece uma lógica de bem-estar do animal e não como sujeito de direitos. Neste sentido, ainda é preciso avançar em relação às normativas e ao plano cultural. Entender que esta também é uma causa social e que todos somos atores e temos responsabilidades pode nos aproximar de um cenário mais livre de crueldade contra animais.

Professora de Direito e professora de Medicina Veterinária da Uniritter

NOTAS

• A OAB/RS, em parceria com o TJ/RS, promove hoje, às 13h30min, o evento “Justiça inteligente: automação, IA e a evolução do processo eletrônico”. O encontro, que será realizado no auditório OAB/RS Cubo com transmissão pelo YouTube da entidade, marca a apresentação de um conjunto de ferramentas de Inteligência Artificial e automação desenvolvidas, a pedido da Ordem, para otimizar o fluxo de trabalho da advocacia. As inscrições são no portal de eventos.

• O desembargador André Luiz Planella Villarinho foi eleito como o novo Ouvidor-Geral do TJ/RS, e a desembargadora Rute dos Santos Rossato como a nova Ouvidora da Mulher, das Pessoas LGBTQIAPN+ e das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Os magistrados serão empossados hoje, às 16h, para mandatos de 2 anos.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

SKO[®]
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323